ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151/93

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO FERIDADO MUNICIPAL DO DIA 10 DE SETEMBRO, DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Será comemorado por antecipação, na segunda-feira, dia 06 de setembro de 1993, excepcionalmente no ano de 1993, o feriado municipal de 10 de setembro, data da emancipação, declarada na forma do artigo 1º da Lei Municipal nº 586, de 21 de abril de 1985.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 de julho de 1993.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO